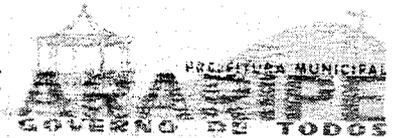


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 927/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito Municipal de Araripe – Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

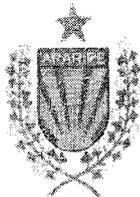
Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal n º 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que criou e organizou o Regime Próprio de Previdência Social de Araripe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Art. 2º. O § 7º do art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º. À Contribuição Previdenciária prevista no inciso I do Art. 13, será aplicada alíquota adicional de 3,00% (três por cento), a título de Custo Suplementar, conforme estudo atuarial”.

Art. 3º. Inclui o § 8º no art. 14 da Lei Municipal n º 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que terá a seguinte redação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



“§ 8º. Para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, comprovado a sua real necessidade em cálculo atuarial, a alíquota da qual trata o § 7º do presente artigo será acrescida anualmente de 2,00% a partir do exercício de 2021, findando tal plano de amortização no exercício de 2045”.

Art. 4º. Inclui o § 9º no art. 14 da Lei Municipal n º 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que terá a seguinte redação:

“§ 9º Autoriza-se a revisão das alíquotas de que tratam o inciso I do art. 13, observado o disposto em avaliação atuarial anual, mediante ato do poder executivo”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente ao da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 13 de setembro de 2017.

Giovane Guedes Silvestre
Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal de Araripe/CE